Conservatória do Registo Civil de Palmela

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nº 01/2019

Assunto: Delegação de Competências

Data: 02 de Dezembro de 2019

Nº de Páginas 2

Considerando o disposto no nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 115/2018 de 21 de dezembro por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos e com a concentração de competências no conservador, relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível a que acresce o início da avaliação de desempenho - SIADAP 2019-2020-, eu, **Daniela Martins Borralho da Costa Romão**, Conservadora da Conservatória do Registo Civil da Moita, por competência própria, e em regime de acumulação de funções na Conservatória do Registo **Civil de Palmela**, delego competência nos termos a seguir identificados – e sem prejuízo da competência própria dos srs. oficiais a que se refere o Código do Registo Civil (CRC) -, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e sem prejuízo dos poderes de **avocação, anulação, revogação ou substituição**, nos srs. **oficiais de registo** a seguir indicados:

Olga Maria Costa Bento, oficial de registo, e nas suas férias, faltas, ausências e impedimentos, **Maria Celeste Pereira Martins,** oficial de registo, e nas suas férias, faltas, ausências e impedimentos **Maria Teresa de Castro Oliveira Boga da Silva Moniz**, todas oficiais de registo na supracitada conservatória, a prática dos seguintes actos:

- celebração de convenção antenupcial, nos termos do disposto no artigo 189º nº 1 do Código do Registo Civil (CRC);

- coordenar, organizar e responder a expediente/correio electrónico e atos acessórios dele decorrentes e reclamações dos utentes no livro de reclamações, e em todos os actos relacionados com a contabilidade da Conservatória – **diária** (tarefas de validação e integração no Sistema da Contabilidade Central de Contabilidade – SIFF) –**semanal**- (conferência entre os relatórios do SIFF e aplicações legadas e preenchimento dos respectivos mapas de conferência) e **mensal** – (contabilidade de final do mês, transferências, processamento de vencimentos), organização das pastas de contabilidade em suporte de papel e digital , diárias, mensais e anuais (manuais e digitais); autorizar ou ratificar, mediante despacho, a rectificação de contas, provenientes de erros dos serviços, bem como validar as alterações de meios de pagamento, proceder a operações contabilísticas avulsas superiormente autorizadas, transferências manuais; dar despacho e validar a emissão de atos e certidões gratuitas ou em regra de custas; a que se refere o nº 2 do ponto III do despacho nº 56/CD/2019 de 01.10.2019 e artigo 8º alínea h) e 11º do Decreto-Lei nº 115/2018 de 21 de dezembro;

- procedimentos simplificados de habilitação de herdeiros e partilha do património conjugal ou da herança e atos acessórios – artºs 210-A nº 6 e 272º-B nº6.

Relativamente à celebração de casamentos, poderão intervir os sr.s oficiais a seguir identificados pela ordem designada pelo conservador (nos termos da alínea b) do artigo 8º e 11º do Decreto-Lei nº 115/2018 de 21 de dezembro e artigos 144º e seguintes do Código do Registo Civil, artigo 93 do Decreto Regulamentar nº 55/80 de 3 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 324/2007 de 28 de Setembro e artigo 19º do Decreto-Lei nº 116/2008 de 4 de Julho): **Olga Maria Costa Bento**, oficial de registo, e nas suas férias, faltas, ausências e impedimentos, **Maria Teresa de Castro Oliveira Boga da Silva Moniz** oficial de registo, e nas suas férias, faltas, ausências e impedimentos, **Josélia Maria Marçal da Costa.**

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de dezembro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados nos termos do nº 25 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados em conformidade com a lei, pelos oficiais de registos acima identificados, até à data da sua publicação.

A Conservadora,

(Daniela Martins Borralho da Costa Romão)